



DECRETO nº 4.919 , de 19 de dezembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade do Sr. Deyvid Roges Vieira.”

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, de 200,00m² cada, de propriedade do Sr. **Deyvid Roges Vieira**, brasileiro, militar, solteiro, portador do RG nº 105712293, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.550.017-16, residente e domiciliado na Rua Adilson Custódio, nº 675, Bairro Colinas de Santa Bárbara, Pouso Alegre/MG, totalizando uma área de **400 m² (quatrocentos metros quadrados)**, e perímetro do 80,00 m, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 200m² (duzentos metros quadrados), que corresponde ao lote 07, Quadra L, inscrito na matrícula no CRI 19.592, situado na Rua Thomas de Freitas, bairro Santa Rita, Loteamento Vida Bela II, nesta cidade;



II– Área de 200m² (duzentos metros quadrados), que corresponde ao lote 08, Quadra L, inscrito na matrícula no CRI 19.593, situado na Rua Thomas de Freitas, bairro Santa Rita, Loteamento Vida Bela II, nesta cidade;

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo e de Segurança do Trabalho, Matheus Prado Oliveira – CREA 214547D MG compreendendo a união das áreas mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA/LOTE
L	07	400m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de dezembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal